



ATA

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FDID

Fortaleza, <<Data ao finalizar>>.

DATA: 27/04/2026.

HORÁRIO: 10h.

LOCAL: Plataforma Microsoft Teams.

N. MP: 09.2026.00000923-4.

I – Abertura da Sessão e Verificação do “quorum”;

A reunião foi aberta, com verificação de quórum, registrando-se que a Presidente do Conselho, Dra. Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira, não participou da mesma em virtude de comparecimento obrigatório à sessão do Tribunal de Justiça, tendo a condução dos trabalhos sido realizada por Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE, com a presença dos seguintes conselheiros:

Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE

Antônia Simone Magalhães Oliveira, representante da PGE

Francisco José de Oliveira Silva, representante da SEFAZ

Carlos Antônio Mariano Pereira, representante da APREMACE

Sheila Cavalcante Pitombeira, representante do CAOMACE

André Luis Tabosa de Oliveira, representante do CAODPP

Francisco De Assis Diniz, representante da ALECE

Bruno Gaspar Marques, representante da SETUR

Ann Celly Sampaio Cavalcante, representante do DECON

Ariane Andrade Sampaio, representante da SPS

Karyna Leal Ramos, representante da SEMA

II – Apresentação do novo Conselheiro;

O Conselheiro Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE, na condução dos trabalhos, apresentou o Dr. André Luis Tabosa de Oliveira, representante do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público – CAODPP, aos demais membros do colegiado, dando-lhe as boas-vindas e desejando êxito nos trabalhos.

Na sequência, o Dr. André Luis Tabosa de Oliveira realizou sua apresentação institucional colocando-se à disposição para contribuir com os trabalhos do Conselho.

III – Publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará – Relação de Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital nº 01/2025;

Publicação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, em 06 de abril de 2026, da relação de Organizações da Sociedade Civil que submeteram inscrição ao Edital nº 01/2025, para compor o Conselho do FDID.

Na oportunidade, o Conselheiro Rafael Arruda Maia informou, com confirmação desta Secretaria Executiva, que 13 (treze) instituições apresentaram propostas, as quais serão submetidas à análise do Conselho para fins de definição das entidades que irão compor o colegiado.

Os Conselheiros tomaram ciência da referida publicação.

IV - Processo: 09.2026.00000925-6

Relator: Francisco José de Oliveira Silva, representante da SEFAZ.

Objeto: Análise de Demonstrativos Financeiros do FDID referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

Na ocasião, o Conselheiro Relator procedeu à leitura de seu voto, consolidando o demonstrativo financeiro referente ao 1º trimestre de 2026, obtendo os seguintes resultados:

Saldo do trimestre anterior: R\$ 4.356.466,97

Créditos totais do trimestre R\$ 8.767.215,88

Débitos totais do trimestre: R\$ 7.696.234,33

Saldo para o 2º trimestre de 2026: R\$ 5.427.448,52

Após apreciação, o colegiado, **à unanimidade, deliberou pela aprovação do parecer apresentado pelo conselheiro.**

V- Processo: 09.2024.00033378-3

Relator: Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE.

Assunto: Solicitação de aditivo para prorrogação do prazo para a execução das atividades e readequação do Formulário de Apresentação de Projeto e Plano de Trabalho do projeto “TEApoio”, da Associação dos Pais e Amigos do Cariri.

O Conselheiro Relator, Rafael Arruda Maia, representante da SECITECE, procedeu à leitura de seu voto referente ao processo em pauta. Após a apresentação inicial, foi franqueada a palavra aos demais Conselheiros.

O Conselheiro Carlos Antônio Mariano Pereira, representante da APREMACE, fez uso da palavra e ponderou acerca da possibilidade de remanejamento de recursos entre rubricas do projeto, destacando que o processo teve início em 2023, com execução prevista até 2024, de modo que os valores originalmente aprovados podem não mais refletir a realidade econômica atual, em razão da inflação verificada no período.

Nesse contexto, ressaltou que, a seu ver, desde que não haja alteração do valor global aprovado, nem prejuízo aos objetivos e ao cronograma de execução do projeto, seria razoável permitir à instituição proponente realizar ajustes e remanejamentos entre rubricas, inclusive com eventual exclusão ou adequação de despesas, a fim de viabilizar a correta execução do objeto pactuado.

Ao final, solicitou esclarecimentos acerca da possibilidade de adoção de tais medidas no âmbito do projeto em análise.

O Conselheiro Relator, Rafael Arruda Maia, esclareceu que a vedação apontada pela Secretaria Executiva refere-se à inclusão de novos itens no plano de trabalho apresentado pela entidade proponente. Destacou que não é permitido o acréscimo de despesas ou rubricas não previstas originalmente na parceria.

Ressaltou, contudo, que é plenamente possível o reajuste e o remanejamento de valores entre as rubricas já existentes, desde que observados os limites do plano de trabalho inicialmente aprovado e do objeto pactuado. Para tanto, a entidade poderá apresentar proposta de readequação, com o devido ajuste das metas, a ser submetida à análise da Secretaria Executiva e posterior deliberação do colegiado.

Submetida a matéria à discussão, o condutor da reunião questionou a existência de manifestações divergentes. Não havendo, deu-se início à deliberação. Os Conselheiros tomaram ciência e, **à unanimidade, manifestaram-se favoravelmente ao voto do relator Rafael Arruda Maia.**

VI – Processo nº 09.2026.00011442-3

Assunto: **Proposta de resolução** destinada a disciplinar as regras para alterações do Plano de Trabalho, bem como estabelecer condições para a formalização de termos de parceria com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do FDID.

Na sequência, o Conselheiro Relator, Rafael Arruda Maia, procedeu à apresentação da minuta, a qual foi exibida em tela para conhecimento de todos os Conselheiros.

Na oportunidade, esclareceu que o referido documento já havia sido previamente encaminhado por e-mail a todos os membros do colegiado, informando, ainda, que seria

reenviado, a fim de possibilitar nova análise. Estabeleceu o prazo até as 12h da quinta-feira, dia 30 de abril, para o encaminhamento de sugestões.

Informou, por fim, que, após o decurso do prazo assinalado, a minuta será encaminhada à Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer e posterior elaboração da resolução, a qual, uma vez finalizada, será submetida à deliberação do colegiado.

VII – Processo nº 09.2025.00014751-0

Assunto: Solicitação de manifestação acerca da proposta de acordo apresentada pelo executado, Antônio Roseno Filho, que propõe a destinação dos valores bloqueados.

Relatoria: Karyna Leal Ramos, Conselheira representante da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Dando prosseguimento, Rafael Arruda Maia, concedeu a palavra à Relatora, Karyna Leal Ramos, que procedeu à leitura de seu voto.

Em sua manifestação, destacou que a finalidade do FDID não consiste no custeio de despesas ordinárias ou na execução de obras próprias do Poder Público municipal, mas sim na reparação de danos difusos por meio de projetos estruturados, selecionados com base em critérios técnicos e submetidos ao controle social.

Ao final, votou pelo indeferimento da proposta de destinação dos valores bloqueados para a implantação de centro de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Antonina do Norte, em razão de sua incompatibilidade com a finalidade legal do fundo.

Na sequência, o condutor da reunião, Rafael Arruda Maia, colocou a matéria em discussão e indagou acerca da existência de votos divergentes. Não havendo manifestações contrárias, passou-se à deliberação.

Deliberação:

O colegiado, à unanimidade, **acompanhou o voto da Relatora, aprovando o indeferimento da proposta apresentada.**

VIII - Assuntos gerais:


A Secretaria fez uso da palavra para proceder a uma retificação quanto à vigência do Projeto Amacariri, mencionada no voto anteriormente apresentado pelo Conselheiro Relator, Rafael Arruda Maia. Na ocasião, foi esclarecido que, onde constou vigência até o mês de janeiro, o correto é até o mês de março, sendo solicitada a devida correção.

Em resposta, o Conselheiro informou que realizará o ajuste indicado, ficando consignada

a retificação nos termos apresentados.

IX – Encerramento.

Nada mais havendo a tratar, o conselheiro Rafael Arruda Maia, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e participantes, encerrando a reunião e determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL ARRUDA MAIA**
Data: 04/05/2026 10:35:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Arruda Maia

Conselheiro representante
da SECITECE no CEG/FDID